

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003020/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/12/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075653/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.022363/2014-65
DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.015504/2013-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/11/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.963.792/0001-18, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FERNANDO ANDREATTA TORELLY;

E

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO EST DO RGS, CNPJ n. 92.969.195/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELIANE DE LIMA GERBER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Assistentes Sociais**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os empregados representados pelo Sindicato Profissional terão reajuste salarial a título de ganho real de 2% (dois por cento), a ser pago em duas, parcelas, sendo a 1ª parcela em 1º (primeiro) de agosto de 2014 e a 2ª parcela em 1º (primeiro) de outubro de 2014, a incidir a sobre o salário resultante do reajuste aplicado em 1º de agosto de 2014, facultada a compensação das antecipações concedidas no período revisando.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL

No mês de setembro/14, decorrente do reajuste concedido na data-base dos assistentes sociais em agosto/14, conforme estabelece a Cláusula Quadragésima Nona, da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015, registrada no MTE sob o nº RS002428/2013, conforme deliberação da assembleia geral ficou aprovado o recolhimento da contribuição assistencial em favor do Sindicato, no valor equivalente a 01 (um) dia de salário já reajustado para os sócios e de 03 (três) dias para os não sócios, independente da assinatura do presente Aditivo, descontada de todos os integrantes da categoria na folha de pagamento de agosto nos anos de 2013 e 2014.

FERNANDO ANDREATTA TORELLY

Vice-Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE

ELIANE DE LIMA GERBER

Presidente

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO EST DO RGS